



Medicamento	x
Material	

## NOTA TÉCNICA Nº 268

**Solicitante:** Juiz Ricardo de Araújo Barreto da 2ª Vara da Comarca de Horizonte.

**Número do processo:** 0001893-56.2019.8.06.0086

**Data:** quarta-feira, 1 de maio de 2019.

## SUMÁRIO

TÓPICO	Pág
1. Tema .....	02
2. Resposta aos quesitos judiciais .....	02



## NOTA TÉCNICA NÚMERO 258

1) **Tema:** uso de fármacos em um paciente com insuficiência cardíaca e dispnéia.

2) **Resposta aos quesitos judiciais**

2.1) **Os medicamentos solicitados foram aprovados pela ANVISA? Em caso afirmativo, quais os números dos registros?**

**Resposta:** Sim todos os fármacos propostos (Losartana 50 mg, Lasix 40 mg, Espironolactona 25 mg, Sinvastatina 40 mg e Marevan 5 mg) são aprovados pela ANVISA e, com exceção do Concor, já constam inclusive na lista da RENAME, sendo medicações bem conhecidas e rotineiramente utilizadas no âmbito do SUS.

O número do registro na ANVISA do Concor é 1008901940284.

2) **Os medicamentos solicitados estão incluídos na lista da RENAME dentre os componentes básicos da assistência farmacêutica são fornecidos pelo SUS?**

**Resposta:** vide quesito 1.

3) **Em caso negativo, há protocolo para inclusão na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da moléstia do requerente?**

**Resposta:** Não identificamos pedidos de incorporação do Concor (bisoprolol) à lista da RENAME.



**4) Os medicamentos são produzidos/fornecidos por empresas sediadas no país ou dependem de importação?**

**Resposta:** Todos os medicamentos são produzidos no país e não dependem de importação.

**5) Qual o prazo necessário para o seu fornecimento?**

**Resposta:** O prazo para a compra e aquisição dependerá do orçamento e processo de compra do órgão responsável pelo processo (COASF - Coordenadoria de assistência farmacêutica).

**6) Qual o custo médio do(s) fármaco(s) solicitado(s)?**

**Resposta:** todos os medicamentos propostos pelo médico assistente do paciente – Losartana 50 mg, Lasix 40 mg, Espironolactona 25 mg, Sinvastatina 40 mg e marevan 5 mg - com exceção do Concor 10 mg, fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica, sendo, portanto, disponibilizados no âmbito do SUS.

O preço de uma caixa de Concor de 10 mg na rede privada é algo em torno de R\$ 63,00. Este medicamento (na dose de 10 mg) não consta na lista da CMED.



**7) Existem medicamentos similares fornecidos pela rede pública? Quais são eles?**

**Resposta:** Sim. O Concor é um fármaco betabloqueador eficiente utilizado no tratamento da insuficiência cardíaca. Contudo, o SUS – em seu componente básico da assistência farmacêutica – oferece opções de betabloqueadores mais baratas e igualmente eficazes para o tratamento da insuficiência cardíaca. A saber: o carvedilol na dose de 25 mg 2 x dia ou o metoprolol na dose de 50 mg 2 x dia (ambos fornecidos pelo SUS) são igualmente eficazes ao bisoprolol para o tratamento da insuficiência cardíaca.

Pacientes asmáticos ou com doença pulmonar obstrutiva crônica, entretanto, podem se beneficiar do uso de bisoprolol em relação às opções disponibilizadas pelo SUS. Apesar disso, não há relato nos autos do processo de que o paciente em questão possua co-morbidades que façam com que o Concor seja uma opção terapêutica superior às disponibilizadas pelo SUS.

**8) Os fármacos fornecidos pelo SUS são eficazes para o tratamento da moléstia do requerente?**

**Resposta:** sim, todos os fármacos fornecidos pelo SUS são eficazes.

**9) Existem outros esclarecimentos/observações que o corpo técnico julgue necessários para balizar a decisão judicial?**

**Resposta:** Não.